



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD – N.0218/2018 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde – GESAU

- **Ricciari Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas,
Equipamentos e Forta

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

Editais..... 1

EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória de Dourados, Ana Paula Andrade, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Assistência Social para uma Audiência Pública para análise e ampla divulgação do relatório detalhado contendo, dentre outros dados, Montante e fonte de recursos aplicados, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na área de Assistência Social. Que será realizada no dia 18 de dezembro de 2018 às 10h00min, no Centro de Convivência do Idoso, localizado a Rua Nestor Yamato, s/n. Neste município.

Glória de Dourados, 06 de Dezembro de 2018.

Ana Paula Andrade
Gerente Municipal de Assistência e Cidadania

Ofício nº 022/2017

Glória de Dourados-MS, 16 de Outubro de 2017.

Ao Setor de Prestação de Contas

A Gerência Municipal de Assistência social de Glória de Dourados- MS. Vem através deste encaminhar copia do extrato de devolução do recurso destinado a Instituição Acolhedora de Crianças e adolescentes Lar do Menor, através de Convenio onde o Município de jatei e o Município de Deodópolis repassava o valor de hum mil reais por mês. A devolução fez-se necessária, pois o convenio não mais existe. E o valor de 12.000,00 (doze mil reais) foi transferido para o Banco do Brasil, Conta Corrente nº 115836-8 Agencia 2576-3/GOV/MS/FEAS/FIS.

Atenciosamente

Ana Paula Andrade
Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EDITAL N. 009/2018 - CADASTRO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO
DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB O REGIME DE
SUPLÊNCIA**

A **Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Tornar pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência**, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2019.

1. DO CADASTRO

1.1. O **Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência** destina-se aos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal que tenham interesse em candidatar-se ao exercício temporário da função docente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2019 e será realizado sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de **10 a 21 de dezembro de 2018**, na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e compreenderá a apresentação:

- a) da **Ficha de Inscrição** (Anexo 1);
- b) dos **Documentos Exigidos para Pontuação** (Anexo 2).

2.2. Os documentos exigidos para pontuação e respectiva pontuação constam no Anexo 2 deste Edital e deverão ser anexados no ato da inscrição mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, ou da apresentação do documento original e cópia simples, não podendo ser substituídos ou acrescidos de outros títulos após o término do período de inscrição.

2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas no momento da inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os docentes regularmente inscritos serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

3.2. Será utilizado o critério de maior idade para desempate da pontuação obtida pelos candidatos.

3.3. A **Classificação Final do Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência** será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados até o dia **25 de Janeiro de 2019**.

4. DO RECURSO:

4.1. O candidato que tiver discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis da publicação da referida listagem.

4.2. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Os pareceres dos recursos interpostos serão divulgados no mural da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes no prazo estabelecido no item anterior. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

4.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados o respectivo **Edital de Homologação da Classificação Final**.

5. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Suplência é o exercício em caráter temporário da função docente e ocorrerá por convocação, nos termos dos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011, na Portaria nº 28/2018 GAB/GEEC de 01 de março de 2018 e regulamentos posteriores.

5.2. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente, sob o regime de suplência, poderá ocorrer nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e nas vagas dos docentes efetivos legalmente afastados ou licenciados dessa função.

5.4. O candidato convocado, cuja expectativa do exercício temporário da função docente seja superior a noventa dias, deverá submeter-se a realização de Inspeção Médica, a fim de atestar sua sanidade e capacidade física para o exercício da função.

5.5. A convocação fica limitada ao ano letivo sendo revogada no período das férias escolares.

5.6. Nas convocações dos docentes para o início do segundo semestre letivo serão mantidas as mesmas lotações quando findo o primeiro semestre, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos no primeiro semestre letivo, de modo a não afetar o desempenho do ensino e do aprendizado dos alunos.

5.7. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente sob o regime de suplência seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de convocação, ficando a concretização e a manutenção do ato de convocação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

5.8. Não ocorrerá convocação de docente, para o exercício temporário da função docente sob o regime de suplência:

- a) quando ocupante de outro cargo, emprego ou função a convocação implique em acumulação ilícita;
- b) quando gestante se encontrar com 07 (sete) meses ou mais de gestação;
- c) quando ocupante de cargo em outro município e/ou estado, a soma das cargas horárias ultrapassarem 40 (quarenta) horas semanais;
- d) quando em licença ou afastamento de suas funções;
- e) quando houver incompatibilidade de horários.

5.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este cadastro, sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados e fixação nos murais de divulgação das escolas.

5.10. O candidato que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o termo de desistência, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passando sua classificação para o final da lista.

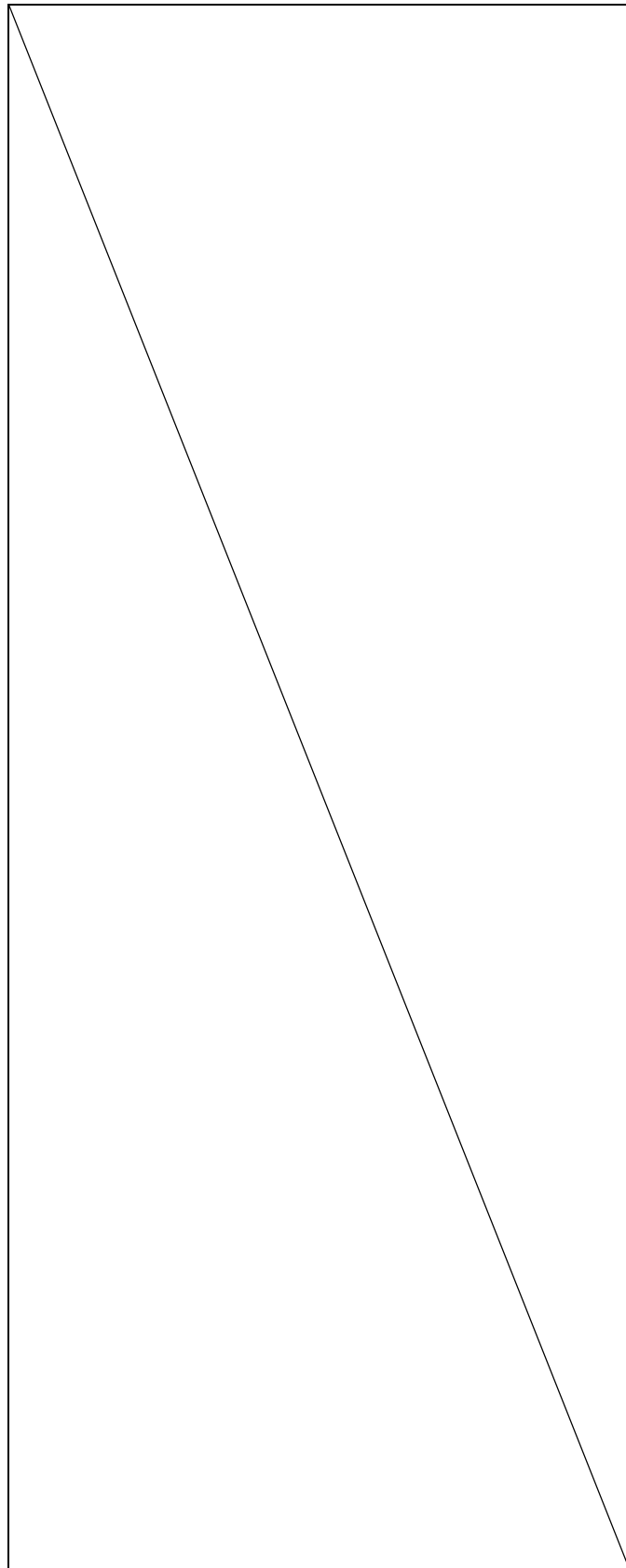
5.11. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, no Estado de
Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2018.

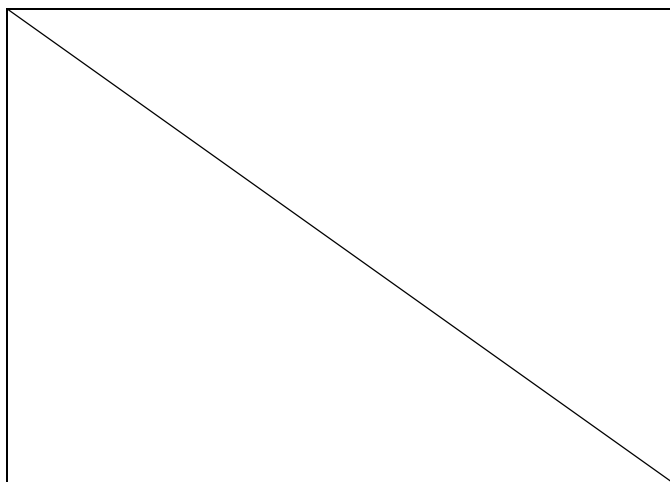
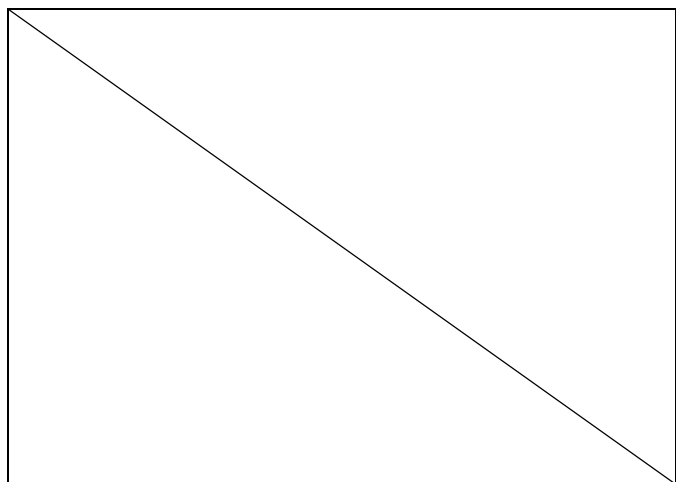
Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes



EDITAL N. 009/2018 - CONVOCAÇÃO**ANEXO 1****FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO CANDIDATO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
EMAIL:		TELEFONE FIXO: CELULAR:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____			
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:			
Solicito à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes inscrição para o Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2019. Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura descrito acima, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar toda documentação necessária para a formalização do ato de convocação nos prazos estabelecidos. Data: ____/____/____ _____ ASSINATURA DO CANDIDATO			



ANEXO 2
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO

Itens	Documentos	Pontuação	
		Unidade	Máximo
1	Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 horas.	0,50	2,0
2	Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação que não seja pré-requisito para a função a qual exerce.	1,00	1,00
3	Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização.	2,00	2,00
4	Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação “ <i>stricto sensu</i> ” em nível de Mestrado.	3,00	3,00
5	Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação “ <i>stricto sensu</i> ” em nível de Doutorado.	5,00	5,00
6	Tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados.	0,50	20,00

